

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular nº 8/2023

Data: 19/12/2023

Passaporte Fitossanitário. O que é e quem o pode emitir?

Sabia que na compra de plantas à distancia, como por exemplo, em compras na internet, as plantas devem obrigatoriamente ser acompanhadas por um passaporte fitossanitário?

O QUE É O PASSAPORTE FITOSSANITÁRIO?

Um passaporte fitossanitário é um rótulo oficial para a circulação de vegetais, produtos vegetais e outros objetos no território da União e, se for caso disso, para a sua entrada e circulação em zonas protegidas.

A presença do passaporte atesta o cumprimento de todos os requisitos legalmente estabelecidas para a produção, comercialização e circulação destes produtos.

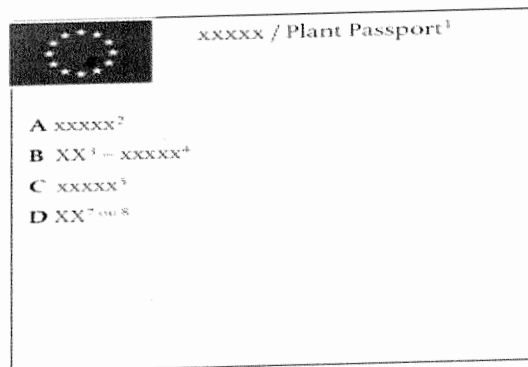


Figura 1 –Exemplo de modelo estabelecido para passaporte fitossanitário.

As plantas fornecidas aos utilizadores finais só estão obrigadas a circular com passaporte fitossanitário nos seguintes casos.

- utilizadores finais que recebam os vegetais, produtos vegetais ou outros objetos por meio de vendas através de contratos à distância (ex: encomendas internet);
- utilizadores finais que se localizem nas zonas protegidas constantes do anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072 e para os respectivos vegetais, produtos vegetais ou outros objetos referidos do anexo X;
- seja especificamente mencionada essa obrigatoriedade nos diplomas (Decisões de Execução) que estabelecem medidas temporárias relativas à sua circulação na União.

Chefe de divisão
Eng^a Eufémia Capucho

Jaime F. Pereira

QUE MATERIAL VEGETAL DEVE CIRCULAR COM PASSAPORTE FITOSSANITÁRIO?

São obrigatórios passaportes fitossanitários para a circulação de certos vegetais, produtos vegetais e outros objetos no território da União, (anexo XIII do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072):

- a) Todos os vegetais para plantação, à exceção das sementes;
- b) Vegetais, excepto frutos e sementes, de *Choisya*, *Citrus*., *Fortunella*, *Poncirus*., e seus híbridos, *Casimiroa*, *Clausena*, *Murraya*., *Vepris*, *Zanthoxylum* e *Vitis*;
- c) Frutos com folhas e pedúnculos de *Citrus*., *Fortunella*, *Poncirus* e seus híbridos;
- d) Madeira de *Juglans*, *Platanus* e *Pterocarya*;
- e) Sementes verdadeiras de *Solanum tuberosum*;
- f) sementes de *Oryza sativa*, *Allium*, *Capsicum annuum*, *Phaseolus coccineus*, *Phaseolus vulgaris*, *Pisum sativum*, *Solanum lycopersicum*, *Vicia faba*, *Medicago sativa*, *Brassica napus*, *Brassica rapa*, *Glycine max*, *Helianthus annuus*, *Linum usitatissimum*, *Sinapis alba*, *Prunus avium*, *P. armeniaca*, *P. cerasus*, *P. domestica*, *P. dulcis*, *P. persica* e *P. salicina*.

Ao abrigo de medidas adicionais, são ainda obrigatórios passaportes fitossanitários para:

- g) Sementes *Solanum lycopersicum* e *Capsicum annuum*;
- h) Pólen vivo de *Actinidia*;
- i) Sementes e cones para efeitos de propagação de *Pinus* e de *Pseudotsuga menziesii*;
- j) Vegetais, com exceção dos frutos e sementes, de *Abies*, *Cedrus*, *Larix*., *Picea*, *Pinus*, *Pseudotsuga* e *Tsuga*;
- k) Madeira e casca de coníferas (*Pinales*);
- l) Tubérculos de *Solanum tuberosum* (batata de consumo) – se originários de áreas demarcadas para *Epitrix sp.*;
- m) Madeira de *Acer*, *Aesculus*, *Alnus*, *Betula*, *Carpinus*, *Cercidiphyllum*, *Corylus*, *Fagus*, *Fraxinus*, *Koelreuteria*, *Platanus*, *Populus*, *Salix*, *Tilia* e *Ulmus* – se originária de áreas demarcadas para *Anoplophora glabripennis* (actualmente nenhuma em Portugal); n) Madeira de *Prunus*, com exceção de *Prunus laurocerasus* – se originária de áreas demarcadas para *Aromia bungii*.

Quem pode emitir um passaporte fitossanitário?

Apenas os operadores profissionais registados e autorizados especificamente para a sua emissão podem emitir um passaporte fitossanitário.

Todos aqueles que utilizem material vegetal obrigado circular com passaporte fitossanitário em atividade comercial devem ser considerados operadores profissionais embora possam não estar obrigados a registar-se.

Só devem ser considerados utilizadores finais aqueles que adquiram vegetais ou produtos vegetais para seu uso pessoal (ex: jardineiros amadores). e atuem para fins alheios à sua atividade comercial, empresarial ou profissional.



Para mais informações consulte o Guia para o Operador Profissional, que poderá obter gratuitamente em:

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/guia-operador-passaporte.pdf>